



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.21.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GRANJA, conforme autorização da Senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE vem abrir processo de INEXIGIBILIDADE de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA UTILIDADE PÚBLICA COM FINALIDADE NA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS "CASTRAMOVEL PET", PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Art.25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, onde ser diz:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, com base na redação do inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 que autoriza a INEXIGIBILIDADE de licitação, a Secretaria de Saúde visando a possibilidade quanto a controle e diminuição de doenças transmissíveis por meio de animais abandonados ou domésticos e com a possibilidade da castração de animais, pois com esterilização de fêmeas e machos também auxilia no controle de natalidade, reduzindo conseqüentemente o número de zoonoses. E com esse equipamento facilita o acesso a diversos locais na cidade para esse tipo de atendimento. A Empresa **ANCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.027.991/0001-21, detém a EXCLUSIVIDADE expedida pela Federação das Industrias do Estado do Ceará – FIEC, conforme CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE apresentado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha ficou com a empresa **ANCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.027.991/0001-21, por ser empresa detém a EXCLUSIVIDADE de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, conforme CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE apresentado. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL. Atesta que está se trata de indústria exclusiva no Estado do Ceará, na linha de montagem VEICULOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO (unidades moveis médicas, clínicas, laboratoriais, odontológicas, culturais, veterinárias, de controles e atendimentos em geral, jurídicas, prisionais e educacionais), restando como autorizada a distribuir e comercializar.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

"Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor,



impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidade de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)." (DOU de 17.11.96, p. 18.465)



Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini:

"É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para o fornecimento EQUIPAMENTO SANITARIO, para atendimento a castração de animais com valor global de **R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de SAÚDE em favor da empresa **ANCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.027.991/0001-21, que se configura como fornecedor exclusivo do objeto, sendo que os preços apresentados são equitativos aos realizados pela empresa no mercado, seja para particulares.

GRANJA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de GRANJA/CE